

trativo, no quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

2 de Março de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 3293/2006 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Março de 2006 é de 1 465,08 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 1 611,59 %.

24 de Fevereiro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pontes Correia*.

Aviso n.º 3294/2006 (2.ª série). — De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Março de 2006, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 1,406 48 %.

24 de Fevereiro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pontes Correia*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 3295/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho de direcção de 1 de Março de 2006:

Licenciado Rodrigo Oliveira Santos, técnico de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do Instituto de Informática — provido, em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do mesmo Instituto, para possível reclassificação profissional nesta categoria, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luisa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 254/2006. — Considerando que a Entidade Pública Empresarial Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E., participa no capital das empresas NAER — Novo Aeroporto, S. A., EDISOFT — Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S. A., e Futuro — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A.;

Considerando que na sua qualidade de accionista, a NAV Portugal, E. P. E., enquanto pessoa colectiva, foi eleita para integrar a administração destas participadas;

Considerando que na sequência destas eleições, alguns membros do conselho de administração da NAV Portugal, E. P. E., foram designados e têm vindo a exercer as funções de vogais do conselho de administração das referidas participadas;

Considerando que aos membros do conselho de administração da NAV Portugal, E. P. E., é aplicável o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, que define o estatuto do gestor público, sendo abrangidos igualmente pelas disposições da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, relativas ao regime jurídico de incompatibilidades dos titulares de altos cargos públicos:

Determina-se:

1 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, são autorizados os membros do conselho de administração da NAV Portugal, E. P. E., Dr. José Manuel Ferreira Leal, engenheiro Alexandre Ulrich Kühl e engenheiro António Barreira Paulino, a exercerem, respectivamente, os cargos de vogais dos conselhos de administração das sociedades participadas NAER — Novo Aeroporto, S. A., EDISOFT — Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S. A., e FUTURO — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S. A., para os quais foram designados. As autorizações concedidas fundamentam-se no facto de a actividade desenvolvida nas referidas empresas não prejudicar a actuação dos gestores públicos enquanto membros do conselho de administração da NAV Portu-

gal, E. P. E., resultando dessa actividade uma maior articulação entre esta empresa e as suas participadas, com benefício de ambas.

2 — Nos termos do disposto no n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89, de 26 de Agosto, pelo desempenho de funções em regime de acumulação, os referidos vogais do conselho de administração da NAV Portugal, E. P. E., têm direito a auferir um adicional de remuneração com o limite mensal de 30 % do valor padrão da remuneração dos gestores públicos.

3 — O presente despacho produz efeitos à data das respectivas eleições da NAV Portugal, E. P. E., para os órgãos sociais das empresas participadas.

17 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 255/2006. — O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

A especificidade e natureza das atribuições dos serviços que compõem o Instituto da Droga e da Toxicodependência, a localização geográfica dos mesmos, a prestação de cuidados de saúde nos centros de atendimento a toxicodependentes, nas unidades de desabilitação, nas comunidades terapêuticas e nas unidades móveis assistenciais, bem como as actividades inerentes à prevenção primária e reinserção social, exigem deslocações frequentes em função da prossecução dos objectivos daqueles serviços.

Com efeito, os quadros de pessoal dos ex-Instituto Português da Droga e da Toxicodependência e ex-Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência têm afecto um número insuficiente de motoristas para fazer face às necessidades directamente relacionadas com a condução dos veículos automóveis no desenvolvimento do normal exercício da sua actividade, ao que acresce o condicionalismo existente para o recrutamento, a qualquer título, de pessoal para colmatar esta necessidade.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º, no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas aos serviços centrais e regionais do Instituto Português da Droga e da Toxicodependência aos funcionários e agentes que possuírem a habilitação exigida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, e são autorizadas, individualmente, pelo presidente do Instituto Português da Droga e da Toxicodependência.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

26 de Janeiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho conjunto n.º 256/2006. — A Lei n.º 46/2004, de 19 de Agosto, que aprova o regime jurídico aplicável à realização de ensaios clínicos com medicamentos de uso humano, no seu artigo 18.º, cria a Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC), remetendo a composição, financiamento e regras de funcionamento para portaria do Ministro da Saúde e a fixação da remuneração dos seus membros para despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde.

Torna-se assim necessário proceder à aprovação do modelo de remuneração adequado às exigências dos trabalhos dos membros da CEIC.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 46/2004, determina-se o seguinte:

1 — Os membros da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC) têm direito por cada reunião da CEIC ou da comissão executiva a senhas de presença nos termos seguintes:

- Presidente da CEIC — 50 % do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral da função pública;
- Vice-presidente da CEIC — 45 % do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral da função pública;
- Restantes membros da comissão executiva — 35 % do índice 100 da escala salarial das carreiras do regime geral da função pública.

2 — Os restantes membros da CEIC que não façam parte da comissão executiva têm direito por cada reunião em que participem ao abono de senhas de presença no valor correspondente a 25 % do índice 100 da escala indicatória das carreiras do regime geral da função pública.

3 — Dos valores cobrados aos requerentes e previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 396/2005, de 7 de Abril, 40 % das quantias cobradas são afectos, a título de remuneração, aos membros e peritos a quem forem distribuídos os processos relativos à emissão do parecer previsto na Lei n.º 46/2004, de 19 de Agosto.

4 — A remuneração prevista no número anterior é distribuída em partes iguais pelos intervenientes no processo.

5 — Os membros da CEIC quando se deslocarem por motivo de participação em reuniões da CEIC do local onde normalmente exercem a sua actividade têm ainda direito ao abono de ajudas de custo nos termos idênticos aos estabelecidos para os funcionários e agentes da administração central, regional e local e dos institutos públicos.

6 — Os encargos decorrentes da aplicação do disposto nos números anteriores são suportados pelo orçamento do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, de acordo com a Lei n.º 46/2004, de 19 de Agosto.

7 — O presente despacho produz efeitos à data da criação da CEIC.

23 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6127/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, exonero, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o tenente-general Carlos Alberto de Carvalho dos Reis do cargo de comandante da Academia Militar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Março de 2006.

2 de Março de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 6128/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, nomeio, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o tenente-general Luís Nélson Ferreira dos Santos para o cargo de comandante da Academia Militar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Março de 2006.

2 de Março de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 6129/2006 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 90 dias, com início em 1 de Março de 2006, a comissão do tenente-coronel INF 17766982 Fernando Manuel Rodrigues Pereira de Albuquerque, no desempenho das funções de director técnico do Projecto n.º 5 — Centro de Instrução de Operações de Apoio à Paz, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

27 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Manuel Lobo Antunes*.

Instituto da Defesa Nacional

Louvor n.º 150/2006. — Louvo o sargento-ajudante de administração militar NIM 03721584 Manuel Rodrigues Castanho, pela forma extraordinariamente dedicada, competente e eficiente como vem desempenhando as suas funções no Núcleo de Informática (NI) do Instituto da Defesa Nacional (IDN) ao longo dos últimos quatro anos.

Como responsável pela manutenção e actualização da informação dos portais do IDN (*webmaster*), assegurou em permanência a sua operacionalidade e actualidade à custa da sua grande capacidade técnica na área das tecnologias de informação, permanente disponibilidade e vontade de aprender. Neste âmbito, é justo realçar o trabalho desenvolvido em conjunto com o chefe do NI para a análise, desenvolvimento, programação e implementação dos novos portais do IDN.

Além do apoio informático aos utilizadores do IDN nas áreas do *software* aplicacional, é de salientar o seu excepcional desempenho na montagem e operação de pequenas redes informáticas para apoio a eventos organizados pelo IDN fora das suas instalações, dos quais se salientam a III Conferência dos Directores dos Colégios de Defesa Ibero-Americanos, realizada no Estoril, e os trabalhos de grupo dos Cursos de Defesa Nacional para Jovens, realizados em Beja e na base naval do Alfeite.

Sargento altamente disciplinado, tem pautado a sua conduta pela afirmação constante dos mais elevados dotes de carácter, obediência, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, camaradagem e elevada competência profissional.

Pelas elevadas qualidades técnico-profissionais e virtudes evidenciadas, bem como pela aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, tornou-se o sargento-ajudante Manuel Castanho credor de elevada consideração e do louvor que agora se torna público, devendo os serviços por si prestados ser considerados extraordinários e de elevado mérito, pois a sua acção e conduta contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional através do Instituto da Defesa Nacional.

22 de Fevereiro de 2006. — O Subdirector, *José Manuel Freire Nogueira*, major-general.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Listagem n.º 62/2006. — De acordo com o estabelecido no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista de adjudicações de obras públicas efectuadas pelo Estado-Maior General das Forças Armadas no ano de 2005:

Entidade	Tipo de procedimento	Valor sem IVA
M. C. Carvalho & Filhos	Ajuste directo	1 257,05
J. S. Pereira — Construções, L. ^{da}	Concurso limitado	11 750
ALFAPIPE — Instalações, L. ^{da}	Concurso limitado	27 302,16
ENGTEL — Instalações, L. ^{da}	Concurso limitado	115 042,60
ENGTEL — Instalações, L. ^{da}	Concurso limitado	30 383,61
EDIMADE — Construção Civil	Concurso limitado	21 252

14 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do CADM, *Francisco Pires Sebastião*, TEN COR/ADMAER.